

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

EMENDA Nº	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	<i>à Proposição</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	
	<input type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	

SUB-EMENDA Nº 01	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	<i>À EMENDA</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	<i>Nº 01</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	<i>Da Proposição</i>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	<i>Nº 5.557/2023</i>

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

<i>Artigo</i>	<i>Parágrafo</i>	<i>Inciso</i>	<i>Alínea</i>	<i>Item</i>	<i>Anexo</i>	<i>Ementa</i>
3º						

Teor da Emenda/Sub-Emenda

Altera a redação do artigo 3º, passando o art, 11 da Lei 3.889/2011, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 Cada conselheiro tem um mandato de 04 (quatro) anos pela entidade que representa, ou por sua representatividade, sendo vedada a recondução para o próximo mandato.

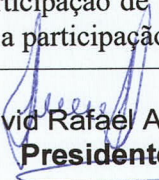
Parágrafo único. Os representantes das entidades não podem ser substituídos até o término de seu mandato, salvo se sobreviver sua renúncia justificada por escrito, impedimento por força de lei ou destituição em forma prevista no Regimento Interno.”

Justificativa:

A emenda proposta visa atender o objetivo do Executivo Municipal em ampliar o período do mandato dos conselheiros para 4 anos, a fim de possibilitar a viabilização de alguns projetos voltados à educação e que demandam um período maior para a sua concretização, sem com isso alterar o prazo máximo de mandato, ao vedar a recondução.

Desta forma, será possível garantir a participação de um maior número de pessoas no Conselho Municipal de Educação, democratizando a participação.


Matheus Paladini Pereira
Vice-Presidente


Deivid Rafael Aquino
Presidente


Renato Carlos de Figueiredo
Membro